

Prefeitura Municipal de Valente

Pregão Presencial Nº 08 – 027/2021
Processo Administrativo Nº 346/2021

1º TERMO ADITIVO

Empresa:
SUDOESTE INFORMATICA E CONSULTORIA EIRELI

Data do Termo Aditivo
30/12/2021

Objeto:
Contratação de empresa especializada para prestação de serviço na
LOCAÇÃO DE SOFTWARE COM LICENÇA DE SISTEMAS DE
INFORMÁTICA com manutenção adaptativa, corretiva, suporte técnico
de sistemas de correlatos para atender às necessidades de diversas
Secretarias deste Município.

Número do Contrato:
185/2021

Regulamentação da matéria disposta no artigos 57, inciso II e 65, inciso II, da Lei Nº
8.666/93, a saber



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Memorando de Secretaria

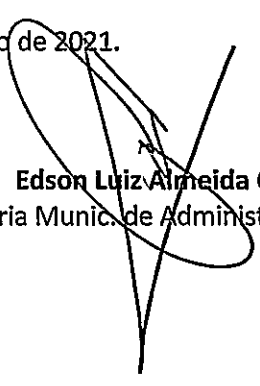
Senhor Prefeito Municipal de Valente – Bahia.
Ilmo. Sr. Ubaldino Amaral de Oliveira.

Venho através deste comunicar que devido a existência de consideráveis saldos dos objetos licitados, e, em face a aproximação do termino do prazo do aditivo do contrato nº 185/2021 de 01/06/2021, referente ao procedimento de licitação PREGÃO PRESENCIAL nº. 08-027/2021 que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço na LOCAÇÃO DE SOFTWARE COM LICENÇA DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA com manutenção adaptativa, corretiva, suporte técnico de sistemas de correlatos para atender as necessidades de diversas Secretarias deste Município. Se faz necessário, pois mais vantajoso para a municipalidade a prorrogação do prazo de execução e a vigência de tal contrato, pelo prazo de 07 (sete) meses, tal aditivo é necessário para garantir as execuções dos serviços básicos desta secretária.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Valente, Bahia 23 de dezembro de 2021.


Edson Luiz Almeida Oliveira
Secretaria Munic. de Administração e Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

GABINETE DO PREFEITO

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba
CNPJ – 13.845.896/0001-51

Memorando do Gabinete do Prefeito.

Senhor Contador da Prefeitura Municipal de Valente – Bahia.

Ilmo. Sr. Mauro Rios Araújo.

Venho através deste comunicar que fora recebido no meu gabinete, ofício do Secretário Municipal de Administração e Fazenda comunicando que devido a existência de consideráveis saldos dos objetos licitados, e, em face a aproximação do termino do prazo do aditivo do contrato nº 185/2021, referente ao procedimento de licitação PREGÃO PRESENCIAL nº. 08-027/2021 que tem como objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviço na LOCAÇÃO DE SOFTWARE COM LICENÇA DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA com manutenção adaptativa, corretiva, suporte técnico de sistemas de correlatos para atender as necessidades de diversas Secretarias deste Município., se faz necessário, pois mais vantajoso para a municipalidade a prorrogação do prazo de execução e a vigência de tal contrato, pelo prazo de 07 (sete) meses, Sendo que para tanto devemos tomar as providencias contábeis cabíveis, principalmente no que concerne a existência de recursos orçamentários, em face a lei orçamentária de 2022, além dos já disponibilizados no procedimento licitatório.

De tal sorte em detrimento ao contínuismo dos serviços públicos, venho consultar vossa senhoria acerca da disponibilidade de unidades orçamentárias, orçamento 2022 para se aditar o prazo do contrato por mais 07 (sete) meses do total inicial.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Valente, Bahia 24 de dezembro de 2021

Ubaldino Amaral de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE CONTABILIDADE

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba
CNPJ – 13.845.896/0001-51

Memorando.

Senhor Prefeito Municipal de Valente – Bahia.

Ilmo. Sr. Ubaldino Amaral de Oliveira.

Em atenção a solicitação efetuada por vossa excelência referente a existência de recursos orçamentários para cobrir as despesas estimadas em futuro aditivo de prazo ao contrato nº. 185/2021, venho através deste comunicar a existência de previsão de recursos e saldos nas unidades orçamentárias no orçamento 2022, para que o referido contrato seja aditivado pelo prazo de 07 (sete) meses. Segue abaixo as ações do orçamento 2022 a serem utilizadas:

ORGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SECRETARIA: 3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

2.033 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

3.3.9.0.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ORGÃO: 3 - SEC. MUN. DE EDUC. CULTURA ESPORTE E LAZER - SEDUC

SECRETARIA: 4 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER – SEDUC

2.008 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.9.0.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
01 – TRANSF. EDUCAÇÃO 25%

ORGÃO: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE VALENTE

SECRETARIA: 7 - SEC. MUN. DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL E CIDADANIA - SEMAS

2.061 - MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E SERVIÇOS TÉCNICOS

3.3.9.0.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ORGÃO: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VALENTE

SECRETARIA: 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.035 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.036 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO BÁSICO DE SAÚDE

3.3.9.0.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
02 – REC. IMPOSTOS SAÚDE 15%
14 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Valente, Bahia 27 de dezembro de 2021

MAURO RIOS ARAUJO
Contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

GABINETE DO PREFEITO

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

Memorando do Gabinete do Prefeito.

Senhor Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Valente – Bahia.

Ilmo. Sr. Agamenon Pinto da Silva e Silva.

Conforme ofício do Secretário de Administração e Fazenda, e conforme a disponibilidade financeira e orçamentária já confirmada pelo contador municipal, Venho através deste solicitar, se possível, que esta comissão tome as providências cabíveis para aditar pelo prazo de 07 (sete) meses o contrato do procedimento licitatório nº. 08-027/2021 fato este justificado em face a existência de saldos dos objetos licitados que trazem vantagens econômico financeira para o município, sendo que para tanto devemos tomar as providências contábeis.

De tal sorte em detrimento ao continuísmo do setor de licitação municipal, venho solicitar de vossa excelência que tome as providências cabíveis para o referido contrato seja aditivado pelo prazo de 07 (sete) meses além do inicial.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Valente, Bahia 27 de dezembro de 2021.

Ubaldo Amaral de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

Memorando Interno de comunicação.

Ao Dpto. Jurídico,

Em conformidade a lei federal 8666/93, solicito que seja previamente analisada a possibilidade de aditar o contrato do nº. 185/2021 do procedimento licitatório PREGÃO PRESENCIAL nº. 08-027/2021, e que seja elaborado parecer jurídico para que o mesmo transcorra em acordo a lei.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Valente – Bahia, 28 de dezembro de 2021.


AGAMENON PINTO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

PROCURADORIA JURÍDICA

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

PARECER JURÍDICO.

*“Parecer elaborado pela assessoria jurídica
com o fim de instruir procedimento de aditivo
de prazo a contrato de licitação”*

Trata-se de procedimento administrativo com o intuito de realizar aditivo ao contrato nº. 185/2021 do procedimento licitatório PREGÃO PRESENCIAL nº. 08-027/2021, Contratação de empresa especializada para prestação de serviço na LOCAÇÃO DE SOFTWARE COM LICENÇA DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA com manutenção adaptativa, corretiva, suporte técnico de sistemas de correlatos para atender as necessidades de diversas Secretarias deste Município., em face a existência de saldo nos objetos licitados que já encontram-se muito próximo ao fim de seu prazo.

O presente procedimento veio instruído com ofícios e memorandos de solicitações e demonstrativos dos quantitativos já consumidos desde a celebração do contrato.

Nesse sentido, cumpre transcrever a regulamentação da matéria disposta nos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666, de 1993, a saber:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

(...)

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II – por acordo das partes:

(...)

para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre encargos do contrato e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, ...

(...)

Da dicção dos dispositivos transcritos em conjunto com o termo contratual, pode-se depreender, a princípio, que é juridicamente possível o pretendido pela administração, pois frente a informação de que a contratante necessita de (Objeto da Licitação) para a devida continuidade dos serviços públicos justifica tal aditivo no prazo do contrato inicial.

Ademais, há que se referendar e comprovar a regularidade fiscal da contratada, bem como se os preços ora contratados fazem jus aos atualmente praticados no mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

PROCURADORIA JURÍDICA

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba
CNPJ – 13.845.896/0001-51

Pertinente à disponibilidade orçamentária para cobrir despesas da alteração pretendida, entende-se prescindível sua demonstração em face ao aumento do prazo e sendo mantido o valor contratual, merecendo por tanto ajuste orçamentário em relação ao valor e dotações já empenhados.

Em face de todo o exposto, recomenda-se o retorno dos autos à Secretaria-Executiva deste ato para conhecimento e adoção das observações apontadas nesta manifestação, em especial a consulta dos preços que estão sendo praticados nesta época.

Nesse sentido, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe, pois a presente análise lastreia-se sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito do Município de Valente, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa dos mesmos.

É a Informação,

Sub censura,

Valente – Bahia, 29 de dezembro de 2021.

Antônio Dagoberto de Jesus Rios
Procurador Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba

CNPJ - 13.845.896/0001-51

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 185/2021 ADICIONANDO-SE 07 (SETE) MESES AO PRAZO FINAL DO CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA LOCAÇÃO DE SOFTWARE COM LICENÇA DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA COM MANUTENÇÃO ADAPTATIVA, CORRETIVA, SUPORTE TÉCNICO DE SISTEMAS DE CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL 08-027/2021, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA SUDOESTE INFORMÁTICA E CONSULTORIA EIRELI.

O MUNICÍPIO DE VALENTE, Estado da Bahia, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, nesta Cidade, CNPJ Nº 13.845.896/0001-51, neste ato representada pelo Prefeito Municipal UBALDINO AMARAL DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 086.097.645-91 e RG nº 01.542.909-12 SSP/BA, residente e domiciliado a Rua 1º de Maio, nº 80, B. Centro, Valente-Ba, CEP: 48890-000, denominado CONTRATANTE e a empresa SUDOESTE INFORMÁTICA E CONSULTORIA EIRELI, situada na Av Avenida Da Franca, nº 393, Bairro: Comercio, Cidade: Salvador - Bahia, CEP: 40.010-000, CNPJ Nº 09.543.618/0001-72, representada neste ato pelo Sr. Djalma Guimarães Passos Sales, portador da Carteira de Identidade nº 1.234.090-12, expedido por SSP/BA e CPF nº 131.872.285-34, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista a licitação referida na cláusula primeira deste instrumento, conforme a Lei Federal nº 8.666/93 e, resolve celebrar o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo adicionar o prazo de execução e a vigência de tal contrato, passando-se a partir desta o contrato inicial nº. 185/2021. A ter o seu prazo de execução adicionado 07 (sete) meses, passando nas mesmas condições preestabelecidas até o dia 31 de julho de 2022.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto desta licitação parceladamente, sob ordem emitida pelo gestor conforme especificações contidas neste edital e na planilha orçamentária do instrumento originário, por haver CONCORDADO com o presente aditivo:

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Devido à aprovação da lei orçamentária anual 2022 o contrato original passará utilizar as seguintes dotações.

ORGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SECRETARIA: 3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

2.033 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

3.3.9.0.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

ORGÃO: 3 - SEC. MUN. DE EDUC. CULTURA ESPORTE E LAZER - SEDUC

SECRETARIA: 4 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER - SEDUC

2.008 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.9.0.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

01 - TRANSF. EDUCAÇÃO 25%



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba

CNPJ - 13.845.896/0001-51

ORGÃO: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE VALENTE

SECRETARIA: 7 - SEC. MUN. DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL E CIDADANIA - SEMAS

2.061 - MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E SERVIÇOS TÉCNICOS

3.3.9.0.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

ORGÃO: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALENTE

SECRETARIA: 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.035 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.036 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO BÁSICO DE SAÚDE

3.3.9.0.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

02 - REC. IMPOSTOS SAÚDE 15%

14 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS

CLAUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES.

Ficam mantidas as demais cláusulas que não colidam com as cláusulas do instrumento originário. ADICIONANDO-SE APENAS O PRAZO E AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ACIMA CITADOS no presente termo aditivo.

E assim, por estarem de acordo, assinam o presente Termo Aditivo em três (03) vias de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais, na presença de 02 (duas) testemunhas signatárias.

Valente - Bahia, 30 de dezembro de 2021.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA,

UBALDINO AMARAL DE OLIVEIRA
PREFEITO

Testemunhas:

Nome: *Jose A. S. C. C.*
CPF/RG: *15366402308*

CONTRATADO
SUDOESTE INFORMATICA E CONSULTORIA
EIRELI.

RIVALDO EVANGELISTA DO REIS JUNIOR
Representante legal

Nome: *Romilson de Jesus Santos Junior*
CPF/RG: *16.608.138-73*



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: SUDOESTE INFORMATICA E CONSULTORIA EIRELI			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
29600015801	09.543.618/0001-72	03/04/2008	28/02/2008
Endereço: AVENIDA AVENIDA DA FRANÇA, 393 2 ANDAR, COMÉRCIO, SALVADOR, BA - CEP: 40010000			
OBJETO SOCIAL			
DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS(SPFTWARS), DESENVOLVIMENTO DE ROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, SUPORTE TECNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO(ANALISE DE SISTEMAS)			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 800.000,00 OITOCENTOS MIL REAIS Capital integralizado: R\$ 800.000,00 OITOCENTOS MIL REAIS		Não	XXXXXX
TITULAR/ADMINISTRADOR			
Nome/CPF	Cond./Administrador	Início de mandato	Término do mandato
WEDSON ANDRADE FREIRE 636.069.925-72	TITULAR/ADMINISTRADOR	XXXXXX	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	Sem Status
22/08/2019	97892816		
Ato: 002 - ALTERAÇÃO Evento: 048 - RERRATIFICAÇÃO			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx			
Endereço: RUA DOUTOR LUIS JANUARIO, 406 SALA 303, CENTRO, SAQUAREMA, RJ - CEP: 28990000			
Observação			

SALVADOR - BA, 29 de Dezembro de 2021

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

página: 1/1

217133517



CONTROLE: 109.406.645.132.46 CPF SOLICITANTE: 636.069.925-72 NIRE: 29600015801 Emitida: 29/12/2021 - CERTIDÃO SIMPLIFICADA
A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADO NO ENDEREÇO <http://regin.juceb.ba.gov.br/regin.ba/telavalidadocs.aspx>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SUDOESTE INFORMATICA E CONSULTORIA EIRELI
CNPJ: 09.543.618/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:55:10 do dia 11/08/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/02/2022.

Código de controle da certidão: **087C.898B.DEDE.4000**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SUDOESTE INFORMATICA E CONSULTORIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.543.618/0001-72
Certidão nº: 27062133/2021
Expedição: 02/09/2021, às 09:27:45
Validade: 28/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SUDOESTE INFORMATICA E CONSULTORIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.543.618/0001-72, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 17/12/2021 18:42

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20215231025

RAZÃO SOCIAL	
SUDOESTE INFORMATICA E SONSULTORIA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	09.543.618/0001-72

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 17/12/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa
Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Inscrição Municipal: 692.235/001-95
CNPJ: 09.543.618/0001-72

Contribuinte: SUDOESTE INFORMATICA E CONSULTORIA EIRELI
Endereço: Avenida da França, Nº 393
2 ANDAR
COMÉRCIO
40.010-000

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 11:47:18 horas do dia 22/11/2021.
Válida até dia 21/05/2022.

Código de controle da certidão: **0D30.CCD9.E596.460F.CDBB.55F4.C36D.0F6B**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

15/12/2021 10:51

Consulta Regularidade do Empregador

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.543.618/0001-72
Razão Social: SUDOESTE INFORMATICA E CONSULTORIA EIRELI EPP
Endereço: AV DA FRANCA 393 2 ANDAR / COMERCIO / SALVADOR / BA / 40010-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/12/2021 a 06/01/2022

Certificação Número: 2021120804355978523707

Informação obtida em 15/12/2021 10:50:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

06/12/2021

005333731

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 005333731

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 06/12/2021, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

SUDOESTEINFORMATICA E CONSULTORIA EIRELI, portador do CNPJ: 09.543.618/0001-72, estabelecida na AV. DA FRAMÇA 393,, 2º ANDAR, COMERCIO, CEP: 40010-000, Salvador - BA. *****

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

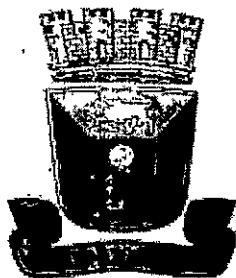
Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, segunda-feira, 6 de dezembro de 2021.

PEDIDO Nº:

005333731





DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

QUINTA-FEIRA - 06 DE JANEIRO DE 2022 - ANO VI - EDIÇÃO Nº 04

Edição eletrônica disponível no site www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE PUBLICA:

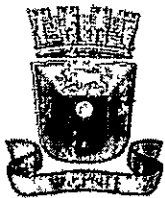
- EXTRATO DE 1º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 185/ PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-027/2021: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA LOCAÇÃO DE SOFTWARE COM LICENÇA DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA COM MANUTENÇÃO ADAPTATIVA, CORRETIVA, SUPORTE TÉCNICO DE SISTEMAS DE CORRELATOS

REDE GERAL SERVICOS
LTDA:08241186000182

Digitally signed by REDE GERAL SERVICOS
LTDA:08241186000182
DN: cn=REDE GERAL SERVICOS, LTDA:08241186000182, c=BR
e=Ferreira de Santana 08241186000182, o=CHIFFRE A1
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2022-01-06 16:58-03:00

**IMPRENSA OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Ubaldino Amaral de Oliveira
- Praça Getúlio Vargas, 01 Valente - Ba
- Tel: (75) 3263-2222



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

QUINTA-FEIRA
06 DE JANEIRO DE 2022
ANO VI – EDIÇÃO Nº 04

Edição eletrônica disponível no site www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

MUNICÍPIO DE VALENTE-BA.

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 185/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-027/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO 346/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço na LOCAÇÃO DE SOFTWARE COM LICENÇA DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA com manutenção adaptativa, corretiva, suporte técnico de sistemas de correlatos para atender as necessidades de diversas Secretarias deste Município. Contratada: SUDOESTE INFORMATICA E CONSULTORIA EIRELI, CNPJ Nº 09.543.618/0001-72. Aditivo de Prazo: 07 (Sete) meses até 31 de julho de 2022. Data do Aditivo: 30/12/2021.

Valente-Ba, 30 de dezembro de 2021.

UBALDINO AMARAL DE OLIVEIRA
Prefeito